



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 53/85.
Processo nº 71/85.

085
[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.202
De 27 de junho de 1985

Dispõe sobre alienação de Ações de propriedade do Município e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 26/junho/85, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, através corretora oficial de títulos, ao preço da cotação do dia, na Bolsa de Valores de São Paulo, ações de propriedade do Município, constantes de 64.577.345 ações da Companhia Paulista de Força e Luz.

Artigo 2º - O resultado da operação de que trata o artigo precedente, será aplicado nas despesas decorrentes da manutenção das creches municipais.

Artigo 3º - Os ônus resultantes da execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) de junho de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-

[Handwritten signature]
CLODDALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]
JOSÉ MARIA BRANCO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 036 do livro competente nº 23.-

PROCESSO Nº 735/85 - (= "PC?")